LEI Nº. 4286, DE 18 DE MARÇO DE 2010.

Dispõe sobre abertura de crédito especial para fins de contratação de servidor público, de caráter temporário.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir, no orçamento vigente, crédito especial no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), conforme discriminação abaixo:

01	CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA	
01.02	Administração Geral	
011220001.4.004	Manutenção com pessoal – Servidores/Terceirizado	
319004	Contratação por tempo determinado	R$19.000,00
	TOTAL	R$19.000,00

Art. 2° Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1°, fica cancelada, parcialmente, no orçamento vigente, a dotação abaixo discriminada:

01	CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA	
01.02	Administração Geral	
011220001.4.004	Manutenção com pessoal – Servidores/Terceirizado	
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 013)	R$15.500,00
319013	Obrigações Patronais (Ficha: 014)	R$3.500,00
	TOTAL	R$19.000,00

Art. 3° O objetivo da abertura deste crédito especial é possibilitar que a Câmara Municipal de Formiga contrate um servidor público, para o cargo de Atendente do Legislativo, até a realização de concurso público.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 18 de março de 2010.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

SHELDON GERALDO DE ALMEIDA
Chefe de Gabinete